**PROJETO DE LEI N°51/2010**
Data: 03 de dezembro de 2010

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 210/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERVINO SPERANDIO,** Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 Fica alterado o § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

*§ 4º Entende-se como "HP4" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada durante a semana na temporada de verão;*

Art. 2 Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º, no art. 3º, da Lei Municipal nº 210/2003 com a seguinte redação:

*§ 5º Entende-se como "HP5" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada nos finais de semana e demais feriados na temporada de verão;*

*§ 6º Entende-se como temporada de verão o período compreendido entre 15 de dezembro à quarta-feira posterior ao feriado de Carnaval.*

Art. 3 Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

| Tabela de remuneração | | |
|---|---|---|
| Valor por hora (R$) | | |
| HP 5 | Finais de semana e demais feriados na temporada de verão | 67,20 |
| HP 4 | Durante a semana na temporada de verão | 58,08 |
| HP 3 | Feriados de Natal, Ano Novo e Carnaval | 112,00 |
| HP 2 | Finais de semana e demais feriados | 48,00 |
| HP 1 | Durante a semana | 42,00 |

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2010

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL